



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 28 DE SETEMBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.953

DECRETO .....	PÁG. 01
DESPACHO .....	PÁG. 04
EXTRATOS .....	PÁG. 05
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	PÁG. 07
REVOGAÇÃO.....	PÁG. 08
BALANÇO.....	PÁG. 11
AVISOS .....	PÁG. 11
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 13
AVISO.....	PÁG. 13

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2217, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.031.548-9/2010, de interesse de **CLAUDIANE ROSA PIRES DE SOUZA**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10, da Quadra 45, situado à Rua SR-32 esquina com a Rua SR-07, Setor Recanto das Minas Gerais, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10	ÁREA	297,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua SR-32.....	10,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 11.....	10,80m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10-A.....	27,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....	27,50m	

LOTE 10-A	ÁREA	366,62m <sup>2</sup>
Frente para a Rua SR-32.....	11,87m	
Fundo, confrontando com o Lote 11.....	10,68m	
Lado direito, confrontando com a Rua SR-07.....	23,18m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....	27,50m	
Pela linha de chanfrado - Rua SR-32 com Rua SR-07.....	6,24m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2218, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.938.901-1/2009, de interesse de **IPIRANGANEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 84, situados às ruas São Joaquim, Apa e Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/04	ÁREA	1.775,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua São Joaquim.....	25,00m	
Fundo, confrontando com a Rua São Lourenço.....	25,00m	

Lado direito, confrontando com os lotes 18 e 05.....60,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Apa.....50,00m  
 1º Chanfrado - Rua São Joaquim com Rua Apa.....7,07m  
 2º Chanfrado - Rua Apa com Rua São Lourenço.....7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2219, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.092.790-5/2010, de interesse de **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, da Quadra 211, situados à Rua 1.114 esquina com a Rua 1.115, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 09/10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>861,84m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 1.115.....	31,749m	
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 05.....	27,623m+8,309m+14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 1.114.....	10,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua 1.115 com Rua 1.114.....	7,941m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá

ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2223, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.070.842-1/2010, de interesse de **GP L ENGENHARIA LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 09, 10, 11, 15 e 16, da Quadra 66, situados à Rua Dr. Joaquim Taveira com Rua Dona Isoleta e Rua Gentil Pinto, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/11-15/16, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 08/11-15/16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.781,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Dr. Joaquim Taveira.....	57,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Gentil Pinto.....	28,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Dona Isoleta e lotes 12, 13 e 14.....	22,00+34,00+41,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 07 e 17.....	67,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Dr. Joaquim Taveira com Rua Dona Isoleta.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,